



REQUERIMENTO	Número	/	(	.a)	
PERGUNTA	Número	/	(	.a)	
Assunto:					
Destinatário:					

## Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 19 de setembro, a Direção-Geral de Saúde colocou a discussão pública a proposta de Norma de Orientação Clínica 009/2016 sobre Comportamentos de Risco com Impacte na Segurança do Sangue e na Gestão de Dadores: Critérios de Inclusão e Exclusão de Dadores por Comportamento Sexual.

A norma retira qualquer menção explícita à subpopulação "homens que têm sexo com homens" (HSH), resolvendo o problema da discriminação que subsistia na política de exclusão de dadores implementada pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST). A remoção da exclusão automática - permanente ou temporária - desta categoria de pessoas na doação de sangue permite o enfoque nos comportamentos de risco e termina com o estigma causado por essa discriminação, rejeitada pela Assembleia da República através da Resolução nº 39/2010. O enfoque em comportamentos de risco e a preocupação com a eliminação da discriminação inerente à anterior política será um exemplo a seguir no plano internacional. No entanto, interpretações diversas têm vindo a público e há quem defenda que a alínea b) do artigo 8º da referida norma pode ser interpretada como obrigando a uma abstinência sexual de 12 meses prévia à doação, especificamente aplicada a HSH, em função da referência a "subpopulações com risco infecioso acrescido". Essas interpretações têm como base a remissão para a norma nº 58/2011 na alínea E da fundamentação da atual norma, ainda que a alínea F venha subsequentemente nomear duas subpopulações, não incluindo nessa nomeação a categoria dos HSH. A Direção-Geral de Saúde já se pronunciou publicamente no sentido de esclarecer que a categoria HSH não estaria incluída na listagem de subpopulações. Importa, porém, remover qualquer dúvida que possa subsistir quanto a esta questão.

Para além disso, é fundamental que a norma não-discriminatória seja efetivamente cumprida, nomeadamente no questionário a elaborar pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, e que as práticas de recolha do sangue sejam uniformizadas para que não se verifiquem episódios adicionais de exclusão de potenciais dadores pelo simples facto de, sendo homens, terem tido relações sexuais com outros homens.

Nesse sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, venho dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes questões:

1. A norma de orientação clínica 009/2016 termina efetivamente com a discriminação de HSH na

dádiva de sangue?

- 2. Em caso afirmativo, existe um prazo para que o IPST elabore um questionário em conformidade com esta norma?
- 3. Existirá um esforço de uniformização de procedimentos de recolha no sentido de evitar qualquer episódio de discriminação?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 19 de Outubro de 2016

Deputado(a)s

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)